



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº:987/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CLERISTON KERLEYN DOURADO, GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER.PDF
- DECRETO Nº:988/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR. SHIRLEY SANTOS DE SOUZA, COORDENADORA DE PROGRAMA CAD ÚNICO CRAS I DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N.º 419.2024.DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A BOM DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA, NOME FANTASIA, BOM DIESEL, CNPJ 16.525.043/0001-20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OUTROS DOCUMENTOS

- TERCEIRA CHAMADA DA LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL N.º 04/2023 LPG IRECÊ/BA - SUPLENTE





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 987/2024

Dispõe sobre a exoneração do Sr.
Cleriston Kerleyn Dourado, Gerente de
Departamento de Arte e Cultura da
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr **Cleriston Kerleyn Dourado**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Arte e Cultura da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer no quadro de cargos efetivos do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 988/2024

Dispõe sobre a exoneração da Sr. **Shirley Santos De Souza**, Coordenadora de Programa CAD ÚNICO CRAS I da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sra. **Shirley Santos De Souza**, do cargo em comissão de Coordenadora de Programa CAD ÚNICO CRAS I da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

173/AA/SEMADES/NOV-2024

PORTARIA Nº 419/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **BOM DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA**, nome fantasia, **BOM DIESEL**, CNPJ **16.525.043/0001-20**, e dá outras providências.

A Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **BOM DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA**, nome fantasia, **BOM DIESEL**, CNPJ **16.525.043/0001-20**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrado pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS com área inferior a 600 m², com sede na ROD BA 052, S/N, ALTA VITÓRIA, IRECÊ, BAHIA, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- III - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

VI - Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;

VII - Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos e estoque de peças (**Prazo:** 90 dias);

VIII - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);

X - Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);

XI - Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes comprovando a frequência);

XII – Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

XIII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XIV - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);

XV - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

XVI - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVII - Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa Municipal, apresentando fotos e documentação em anexo que corrobore para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - A referida autorização pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 26 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

TERCEIRA CHAMADA DA LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL N° 04/2023 LPG IRECÊ/BA – SUPLENTES

1.1 AUDIOVISUAL - CURTA METRAGEM

ITEM	NOME DO PROPONENTE	CPF Nº.	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR R\$
01	LUCAS FAUSTINO DOS SANTOS	037.063.915-46	A CASA DE FABIANO	89	R\$ 40.000,00
02	SÓLON ALMEIDA BARRETO	464.363.245-34	DONA JOANA	89	R\$ 40.000,00
03	VITOR BORGES DOURADO	007.040.395-32	OS GOLIARDOS NO SERTÃO DO FIM DO MUNDO	80	R\$ 40.000,00

1.2 AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO

ITEM	NOME DO PROPONENTE	CPF Nº.	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR R\$
01	BRUNO FERREIRA GOMES	023.203.595-40	EXPLORANDO O RICO PATRIMÔNIO CULTURAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	86	R\$ 15.517,07

4.3 DEMAIS ÁREAS - MÚSICA

ITEM	NOME DO PROPONENTE	CPF Nº.	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR R\$
01	MARCOS VINÍCIUS SANTANA MAGALHÃES	045.354.505-01	CONCERTO DIDÁTICO	88	R\$ 2.000,00

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Escritório do São João - Irecê - BA. CNPJ: 13.715.891/0001-04

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: secult.irece@gmail.com



4.5 DEMAIS ÁREAS - MÚSICA					
ITEM	NOME DO PROPONENTE	CPF Nº.	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR R\$
01	Eride Tatiane Pereira de Souza Mendes	025.892.855-74	BALLET NOS BAIRROS	80	R\$ 3.000,00

CRONOGRAMA

A) Prazo para entrega de documentos: Do dia 28/11/2024 até o dia 05/12/2024

B) Assinatura do TEC – Termo de execução Cultural dia 10/11/2024

C) Local de Entrega: Secretaria de Cultura - Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Centro (Prédio do Escritório do São João, na Praça da Antiga Prefeitura), Horário: das 9h às 13h.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**Para todos**

1. Cópia de documento com foto (RG E CPF) junto com documento original para atestar;
2. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
3. Dados Bancários de conta bancária aberta para esta finalidade no nome do contemplado, por extenso (não pode ser cópia de cartão) exp.: Nome do completo (como está no cartão); CPF; Banco; Nº da agencia; C.C. ou C.P nº da conta (tudo digitado em ofício).

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Escritório do São João - Irecê - BA. CNPJ: 13.715.891/0001-04

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: secult.irece@gmail.com





Pessoa Física

1. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);
2. Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais (site: <https://www.sefaz.ba.gov.br/>);
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>).

Pessoa Jurídica

1. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. Inscrição no cadastro municipal de pessoa jurídica - CNPJ, ativo nos últimos 03 anos consecutivos no seguimento de atividades culturais no município Irecê;
3. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
5. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);
6. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes (site: <https://www.sefaz.ba.gov.br/>);
7. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Escritório do São João - Irecê - BA. CNPJ: 13.715.891/0001-04

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: secult.irece@gmail.com





8. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br>).

OBS.: Outros documentos poderão ser solicitados.

Finaliza-se se assim a publicação do resultado final.

Irecê - BA, 27 novembro de 2024

Mário César Rocha Damásio
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Escritório do São João - Irecê - BA. CNPJ: 13.715.891/0001-04
Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: secult.irece@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4992-E5EC-B0FE-5FB7-7D8D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4992-E5EC-B0FE-5FB7-7D8D



Hash do Documento

fa8e24aadb1c155bfbed30e8b2f120b1ce0fb0776ad3e478859c2c62e4743106

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/11/2024 14:23 UTC-03:00